## ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

## CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 011/2021)



## DECRETO Nº 011 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e o atendimento das Secretarias e sede do Poder Executivo municipal de Serrinha Bahia".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** que os Coronavírus são de uma ampla família que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

**CONSIDERANDO** a capacidade do novo Coronavírus de se multiplicar o total de cada caso por dez vezes, a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** a velocidade do novo Coronavírus em gerar pacientes graves, levando o sistema de saúde receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Serrinha adotar todas as providências no sentido de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus de forma adequada a evitar a disseminação ou de impedir que o contágio pelo novo Coronavírus ocupe patamares que gerem o caos na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da administração pública municipal;

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.8500.



CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego, urgente, de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos face ao agravo da saúde pública;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica determinado a suspensão do atendimento ao público no âmbito das Secretarias municipais e sede do Poder Executivo municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 23 de fevereiro a 09 de março do corrente ano;
- **Art. 2º** O trabalho interno dos funcionários, no âmbito das Secretarias municipais e sede do Poder Executivo municipal, não sofrerá alterações;
- **Art. 3º** Nos casos que restar evidenciado a necessidade de atendimento ao público este se realizará a critério de cada Secretaria municipal e mediante prévio agendamento;
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA Prefeito Municipal

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.8500.